

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 891/2020

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial suplementar no orçamento do exercício 2020 e dá outras providências.

O SENHOR LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento 2020, crédito adicional especial tipo suplementar nas Secretarias Municipais de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, Educação e Turismo que somadas totalizam R\$ 604.540,38(Seiscentos e Quatro Mil, Quinhentos e Quarenta Reais e Trinta e Oito Centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 0207 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Unidade: 07 – Educação
Projeto atividade: 278120092.101 – Construção e ampliação de Quadra de Esportes e Ginásio
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fontes:119900000 - Outros Recursos da União – Outros Recursos Vinculados
R\$ 150.000,00

Órgão: 0206 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana
Unidade: 02 – Obras
Projeto atividade: 278120092.100 – Construção, Ampliação e Reforma de Campo de Futebol
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fontes:119900000 - Outros Recursos da União – Outros Recursos Vinculados
R\$ 150.000,00

Órgão: 02.14 – Secretaria Mun. de Desenvolvimento e Turismo
Unidade: 14 – Turismo
Projeto atividade: 236950032.129 – Construção de Deck na árvore do amor
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte: 119900000 – Outros Recursos da União – Outros Recursos Vinculados
R\$ 154.540,38

Órgão: 0206 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana
Unidade: 02 – Obras
Projeto atividade: 154510032.053 – Construção, e Reforma de Pavimentação
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fontes:119900000 – Outros Recursos da União – Outros Recursos Vinculados
R\$ 150.000,00

Art. 2º – Para dar cobertura nos créditos abertos no artigo anterior será utilizado os recursos definidos pelo Artigo 43, § Incisos I e II da Lei 4.320/64 (Excesso de Arrecadação e superávit financeiro apurado no balanço do ano anterior).

Art. 3º – Fica o poder executivo autorizado a proceder a readequação na Lei 787/2017 – Plano Plurianual (PPA) e Lei 858/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maxaranguape/RN, em 17 de janeiro de 2020.

LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA

Prefeito.

Publicado por:

Adailton Manoel Gomes Xavier

Código Identificador:95908874

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 20/01/2020. Edição 2192

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>